




EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – ART. 31, II – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.752/0001-00, com sede na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, cidade de Alpinópolis/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 099.465.546-07, portador da Carteira de Identidade RG. nº MG-16.567.118-PC/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, Bairro Santa Efigênia, em Alpinópolis/MG, CEP:37.9400-000, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, realizará o primeiro aditivo de Inexigibilidade nº 009/2022, ao TERMO DE COLABORAÇÃO com Rede Divino Zelo de Assistência Social (Lar Santo Antônio). Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Objeto: Repasse de subvenção à Rede Divino Zelo de Assistência Social (Lar Santo Antônio), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.334/2022 e nº 2.381/2022.

Prazo para Impugnação: 01/11/2022 à 07/11/2022.

Alpinópolis/MG, 31 de outubro de 2022.


RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Repasse à Rede Divino Zelo de Assistência Social (Lar Santo Antônio), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.334/2022 e nº 2.381/2022.

BASE LEGAL: Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.

DA IMPORTÂNCIA DA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES: Conforme descrito acima, encontra-se devidamente aprovado na Lei Municipal, nº 2.334/2022 e nº 2.381/2022, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil) para ser repassado à Rede Divino Zelo de Assistência Social (Lar Escola Santo Antônio), para reforma parcial das instalações do lar e manter as obrigações do Lar Santo Antônio, intensificando o atendimento de seus usuários, promovendo melhores condições sociais às crianças e adolescentes de família de baixa renda. Conforme prevê o Estatuto Social da Rede Divino Zelo de Assistência Social “Redizas” a mesma tem por finalidade executar programas projetos e serviços de proteção social básica de acordo com a Política Nacional de Assistência Social; realizar atendimento e assessoramento e defesa de direitos, aos seus usuários de forma permanente, planejada, continuada e gratuita; promover o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, jovens e idosos; fortalecer a função protetiva da família contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; contribuir para inserção, reinserção e permanência no sistema educacional; contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; oferecer oficinas com inclusão digital, para o desenvolvimento de habilidades e potencialidades; promover a formação socioprofissional com ênfase na identificação e no desenvolvimento de habilidades e potencialidades, possibilitando a inserção dos usuários no mundo do trabalho, com ações voltadas para a elevação da autonomia dos mesmos; complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens, no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; desenvolver a gestão social interativa, norteada pelos princípios cristãos, éticos, de cidadania, no compromisso com a comunidade, especialmente com a família; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico, esportivo, de lazer e cultural de crianças, adolescentes e jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; acolher pessoas idosas, através do serviço de convivência, oferecendo-lhes um ambiente saudável e fortalecimento do vínculo familiar, oportunizando atividades ocupacionais com a oportunidade de integração na comunidade; publicar obras, cartilhas, apostilas, divulgando conhecimento culturais, sociais e de cidadania de REDIZAS; realizar encontros intergeracionais de modo a promover a convivência familiar e comunitária; oportunizar orientação e encaminhamento aos usuários, para benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Deste modo, justificada está a presente Inexigibilidade.

Alpinópolis/MG, 31 de outubro de 2022.



RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL